

LEI Nº 275 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993

AutORIZA o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Groaíras, contratar parcelamento da dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 068/92 de 12.05.92 do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$ 2.859.220.780,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta cruzeiros), atualizados até fevereiro de 1993.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo de quinq.


anos estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - O prazo de parcelamento será de cento e oitenta (180) meses.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Croaíguas, em 15 de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras

  
Manoel Teixeira Melo  
CPF 581.866.027-87  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 276 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a criação do cargo de Tratorista na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Croaíguas, definida conforme lei nº 215 de 19.01.89, vinculado à Secretaria de Obras e Urbanização, o cargo de Tratorista, como símbolo ASC nível I em adendo ao Anexo II da referida.